

CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**PORTARIA Nº 015/2017
DE 23/02/2017.**

O presidente do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde, Campo Mourão, Estado do Paraná, Senhor Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Estatuto Social do Cis-Comcam, especialmente no artigo 15;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos da Resolução nº 04/2012 de 01 de outubro de 2012, com parecer favorável da Comissão Avaliadora, deferido em 07 de Fevereiro de 2017, a Servidora **DULCE PEREIRA FRANCISCO MARQUES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo a partir de 01 de fevereiro, Progressão por Conhecimento (4% sobre o salário base).

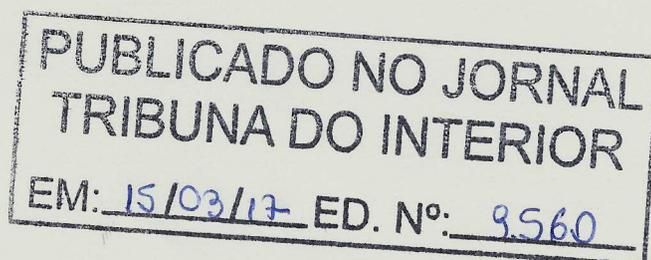
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a cobertura das despesas resultantes deste ato serão aqueles constantes da dotação específica, prevista no Orçamento Anual do Cis-Comcam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

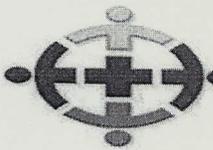


Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2017.

CARLOS ROSA ALVES
Presidente do Cis-Comcam

FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE
Assessor Jurídico da Presidência OAB/PR 45.723/PR

CARLA CASSIA ALVES BENTO
Coordenadora Geral do Cis-Comcam



C.I nº 01/2017 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL
Campo Mourão, 1º de fevereiro 2017

Assunto: avaliação de progressão funcional

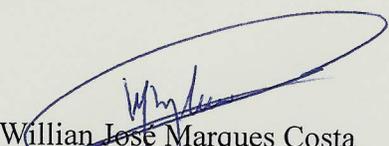
Para: Carla Cássia Alves Bento – Coordenadora

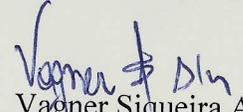
Anexos: Solicitação de Progressão Por Conhecimento; Cópia de Diploma de Conclusão de Curso de Administração

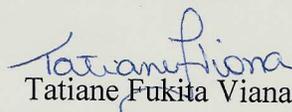
1. De acordo com a competência dada a esta Comissão, através do § 1º do Inciso VII da Resolução 4/2012 deste Consórcio, constatamos a **Autenticidade** do Diploma de curso superior, datado em 22 de junho de 2015, da Universidade Estadual do Paraná, encaminhado e pertencente a servidora **DULCE PEREIRA MARQUES**.

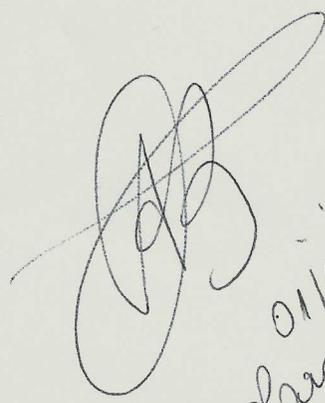
2. Assim, a servidora faz jus ao acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o salário base, conforme Inciso III da Resolução 4/2012 deste Consórcio.

Atenciosamente,


Willian José Marques Costa
Presidente Portaria nº 07/2017


Wagner Siqueira Alves
Membro Portaria nº 07/2017


Tatiane Fukita Viana
Membro Portaria nº 07/2017


01/02/2017
Para ser arquivado
Humanos
os que des
para o m. m.